



LEI Nº 0285 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.06 Sec. De Educação, Cultura e Desporto</b>		
12.361.0003.1013	Adquirir Veículos/Equipamentos para Ensino Fundamental	
<b>119 Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT</b>		
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	190.250,00
12.361.0003.2027	Manter Atividades Educação Fundamental – FUNDEB 70%	
<b>118 Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT</b>		
319004.01	Contratação por Tempo determinado	62.700,00
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	337.500,00
319113.02	Obrigações Patronais – FAPEN	139.800,00
12.361.0003.2028	Manter Atividades do Ens. Fundamental – FUNDEB 30%	
<b>119 Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT</b>		
339030.01	Material de Consumo	137.200,00
12.365.0003.1018	Adquirir Equipamentos para Educação Infantil	
<b>119 Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT</b>		
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	405.350,00
12.365.0003.2033	Manter Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 70%	
<b>118 Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT</b>		
319004.01	Contratação por Tempo determinado	7.300,00
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	104.000,00
319113.02	Obrigações Patronais – FAPEN	51.600,00
12.365.0003.2034	Manter Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
<b>119 Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT</b>		
339030.01	Material de Consumo	309.300,00
	<b>Total</b>	<b>1.745.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de **recursos de transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [PMBSRPB@HOTMAIL.COM](mailto:PMBSRPB@HOTMAIL.COM)  
HOME PAGE: [WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR](http://WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR)



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 266/20, de 28 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 05 de novembro de 2021.  
Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**